



PORTEIRAS

PREFEITURA

Porteiras (CE), 31 de outubro de 2025.

MENSAGEM Nº 388/2025

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porteiras
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

07 11 2025
[Handwritten signature]

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que altera o §1º do art. 33 da Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Porteiras, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade adequar a redação do dispositivo legal que trata da gratificação por atividade do magistério, de modo a conferir tratamento isonômico aos profissionais que, embora não estejam em regência direta de sala de aula, exercem atividades pedagógicas e de planejamento vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A alteração ora proposta visa reconhecer o caráter essencial dessas funções, que contribuem diretamente para o processo de ensino-aprendizagem, a formação continuada dos docentes e a qualidade da educação ofertada na rede municipal. Ao contemplar tais profissionais, o Município promove a valorização da carreira do magistério, atendendo aos princípios previstos na Constituição Federal (art. 206, V), bem como às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Importa salientar que a proposta não cria novos cargos, nem amplia o quadro de pessoal, limitando-se a ajustar o alcance de uma gratificação já existente, sem acarretar impacto financeiro relevante ou incompatível com a capacidade orçamentária do Município. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Diante do exposto, entendemos que a proposição se mostra juridicamente adequada, administrativamente oportuna e socialmente justa, motivo pelo qual solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta honrosa Casa Legislativa.

Renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Albino Miranda Favares Neto
Albino Miranda Favares Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara
MARCONDES GOMES DE LIMA
Porteiras - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE
CNPJ 12.484.994/0001-48
PROTOCOLO Nº 0008 / 31.10.25



CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC:06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
FONE: (88)-3557-1253/1254
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

[Handwritten signature]
Assinatura



PORTEIRAS
PREFEITURA



Projeto de Lei Complementar nº 035, de 31 de outubro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009 – PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS (CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS (CE)**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, encaminha o presente de Projeto de Lei para análise e deliberação dessa honrosa Casa Legislativa.

Art. 1º. Altera o §1º do art. 33 da Lei Municipal N º 375/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º - A gratificação por atividade do magistério é devida ao professor em efetivo exercício de regência em sala de aula, bem como aos profissionais do magistério que estejam desempenhando funções pedagógicas e de planejamento junto à Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas oriundas dessa Lei correrão por conta das disposições orçamentárias existentes, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Alboino Miranda Tavares Neto
Prefeito Municipal

07 11 2025

